



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 055 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 377.119,85 (trezentos e setenta e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.”***

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional ***Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 377.119,85 (trezentos e setenta e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde,*** em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Excesso é oriundo da Receita dos Royalties – Lei nº 12858/13 - Saúde, na fonte Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 - 1635; cuja apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no §1º do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

O valor destina-se ao custeio de despesas de contribuições do município de Paty do Alferes para com o Hospital Luiz Gonzaga – hospital de Miguel Pereira, de acordo com o Termo de Compromisso e Cooperação Técnica firmado entre os Fundos Municipais de ambos os municípios.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 055 / 2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário e Memorando nº 020/24 da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 377.119,85 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 377.119,85 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.9.0.41	1635	6191	R\$ 377.119,85
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 377.119,85

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da Receita *Royalties – Lei nº 12858/13 – Saúde*; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES – LEI Nº 12858/13 – SAÚDE			
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ JULHO/2024	3. ARRECADADAÇÃO PREVISTA AGOSTO A DEZEMBRO/2024	4. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 2 - 1)
R\$ 2.320.000,00	R\$ 1.573.319,91	R\$ 1.123.799,94	R\$ 377.119,85

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE – Reduzido 2350	1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	R\$ 377.119,85

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal